



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PREGÃO Nº 033/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE ADESÃO 008/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2021-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JACIARA/MT.**

**P.M.C.**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2022**

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 0 [REDACTED] 25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt
- 2º - Silvia Schmeing
- 3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

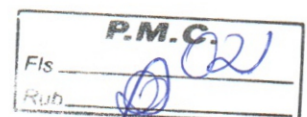
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 776/2022      Data: 17/06/2022      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 118.810,00  
Estrutura administrativa 1.05.001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO  
Descrição:      CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRURAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PARA ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA - MT.

| Seq. | Cod. Agili | Código TCE | Itens   | Unidade | Quant. | Preço estimado | Valor total           |
|------|------------|------------|---|---------|--------|----------------|-----------------------|
| 1    | 56402      | 395951-1   | GRUPO MOTOR GERADOR SILENCIADO DE 180 KVA EM POTÊNCIA CONTÍNUA; 380/220V; 60 HZ; TRIFÁSICOS (380V DE TENSÃO ENTE FASES E 220V DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO) PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME CONTÍNUO.   | DIARIA  | 4,00   | R\$ 3.890,0000 | R\$ 15.560,00         |
| 2    | 56430      | 00013407   | SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO - DO TIPO LOCACAO DE PAINEL DE LED P10 2 X 4 LOCACAO E MONTAGEM DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTANCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ANGULO DE VISAO HORIZONTAL: 140°, ANGULO DE VISAO VERTICAL: 140°, DIMENSOES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUCAO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUCAO DO GABINETE: ALUMINIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NIVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHOES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NIVEIS, COM ART DE MONTAGEM  | DIARIA  | 5,00   | R\$ 5.350,0000 | R\$ 26.750,00         |
| 3    | 56429      | 00028042   | SERVICO DE LOCACAO DE SISTEMA DE ILUMINACAO -SISTEMA DE ILUMINACAO CONTENDO: 12 MOVING BEAN 10R 280; 08 MOVING BEAN 5R 200; 24 PAR DE LED 9W PENTA LED; 04 MINI BRUTT LAMPADA QUENTE; 01 DIMMER 12 CANAIS DMX; 02 MAQUINAS DE FUMACA 1500W; 04 STROBO 3000 ATOMIC; 02 VENTILADORES PARA FUMACA; 06 COB 100W, BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE DMX; 01 MESA DE LUZ M.A WING 2019; 01 MAIN POWER AUDIO QUALITY LUZ; 01 TECNICO DE LUZ PROFISSIONAL.  | DIARIA  | 5,00   | R\$ 7.200,0000 | R\$ 36.000,00         |
| 4    | 56428      | 00016815   | SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - P.A (AUDIO PROFISSIONAL), SISTEMA DE FLY, GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS, COM 16 CAIXAS DE ALTA E 16 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICACAO COMPATIVEL 125.000 WATTS DE POTENCIA, UMA MESA DE SOM DE 48 DIGITAL,02 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT, 02 PROCESSADOR DIGITAL, 04 RETORNO SM400 PASSIVO, 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE- PASSIVO, 01 SUB 850-2X18 PARA BATERIA, 01 SIDE DUPLO, 01 CAIXA DE GUITARRA 04X10, 01 CAIXA DE BAIXO 01X15 E 4X10, 01 MESA 48 CANAIS DIGITAL, 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 MICROFONES ESPECIAL DE VOZ, 02 MICROFONES ESPECIAL PARA BUMBO, 12 MICROFONES DE VOZ, 08 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, 16 MICROFONES DE INSTRUMENTOS PARA CAPTACAO DE BATERIA PRATO PERCUSSAO, 04 MICROFONES CONDENSADOS, 10 DIATIVOS, 01 MUTICABO DE 62 VIAS E 02 VIAS DE COMUNICACAO. | DIARIA  | 5,00   | R\$ 8.100,0000 | R\$ 40.500,00         |
|      |            |            |   |         |        | <b>Total:</b>  | <b>R\$ 118.810,00</b> |

P.M.C.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

JUCINEI CORREIA DA LUZ  
CPF: 52 [REDACTED] 49

|               |    |
|---------------|----|
| <b>P.M.C.</b> |    |
| Fls           | 06 |
| Rub           |    |



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº177/SEMEC/2022

Cláudia/MT, 20 de junho de 2022.

Prezado(a) Senhor (a)

Ao cumprimentá-lo(a) vimos através deste solicitar deste Departamento adesão da ata de registro de preço nº 145/2021-001 pregão presencial nº 056/2021 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para realização das festividades em comemoração ao aniversário de Cláudia-MT dos dias 1/2/3/4/2022 sendo:

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, QUE SERÃO REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA-MT**, conforme planilha abaixo:

|    | 10088       | OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM  |     |    |          |           |
|----|-------------|--|-----|----|----------|-----------|
|    | 1099.005.01 | SOM PROFISSIONAL PARA PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS. BRIDGE E 24 AUX; 01 MULTI CABO 48 VIASCOM SPLITER; PROCESSADOR DBX DRIVERACK 360 VENU; COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E PA, HARD TÉCNICO, 01 MESA MONITOR YAMAHA DIGITAL M7 CL COM METER BRIDGE E 24 AUX;  | DIA | 05 | 8.100,00 | 40.500,00 |
| 2  | 099.005.02  | 5 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PÚBLICO DE 10.000 PESSOAS. 01 MESA AVOLITE  | DIA | 05 | 7.200,00 | 36.000,00 |
| 3  | 099.005.026 | LOCAÇÃO PAINEL DE LED PARA SHOWS. PAINEL DE LED P10, 15 PLACAS 96X96, COM PROCESSADORA LEDSINC.  | DIA | 05 | 5.350,00 | 26.750,00 |
| 12 | 099.005.02  | 7 GRUPO GERADOR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MOTORES E ELETROME CÂNICOS - DO TIPO GRUPO-GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1800 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO, REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. | DIA | 04 | 3.890,00 | 15.560,00 |

**P.M.C.**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO  
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br  
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, código reduzido 239-1017 Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.701.000000

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Dalila Marques Tributino Colman*  
Sec. Mun. de Educação e Cultura  
Decreto Nº 522

Para o Departamento de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

|               |    |
|---------------|----|
| <b>P.M.C.</b> |    |
| Fis _____     | 04 |
| Rub _____     |    |



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**EDITAL**

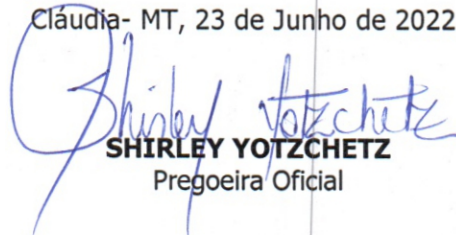
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

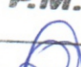
Em decorrência da Adesão aos itens 04, 10, 11 e 12, da Ata de Registro de Preços nº 145/2021, Pregão Presencial SRP nº 056/2021 da Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, visando a **"LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRUPO GERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**, conforme descrito no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem, por meio deste, informar a empresa **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA, CNPJ nº 07.655.369/0001-81, End: Rua Miranda Reis, nº 111-B, Bairro Opção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640**, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 23 de Junho de 2022.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

|               |   |
|---------------|---|
| <b>P.M.C.</b> |   |
| Fls           | 88  |
| Rub           |  |



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 008/2022**, os itens 04, 10, 11 e 12, da Ata de Registro de Preços nº 145/2021, Pregão Presencial SRP nº 056/2021/Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, visando a **"LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRUPO GERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços".

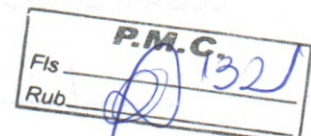
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA**, CNPJ nº **07.655.369/0001-81**, End: Rua Miranda Reis, nº **111-B**, Bairro Opção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640.

**Valores e Especificações das Locações:**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | CÓD.TCE  | UND | QTDE | VL.UNIT.     | VL. TOTAL      |
|------|---|----------|-----|------|--------------|----------------|
| 04   | SOM PROFISSIONAL PARA PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS.PA 24 CAIXAS LINE ARRAY LS12;16 CAIXAS SUBWOLFER SR18; AMPLIFICADORES TODOS STUDIO R (SÉRIE X) E HOT SOUND;01 MESA YAMAHA DIGITAL M7 CL COM METER BRIDGE E 24 AUX; 01 MULTI CABO 48 VIAS COM SPLITER; PROCESSADOR DBX DRIVE RACK 360 VENU; COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E PA, HARD TÉCNICO, 01 MESA MONITOR YAMAHA DIGITAL M7 CL COM METER BRIDGE E 24 AUX.  | 00016815 | DIA | 05   | R\$ 8.100,00 | R\$ 40.500,00  |
| 10   | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PÚBLICO DE 10.000 PESSOAS, 01 MESA AVOLITE.  | 00028042 | DIA | 05   | R\$ 7.200,00 | R\$ 36.000,00  |
| 11   | LOCAÇÃO PAINEL DE LED PARA SHOWS, PAINEL DE LED P10, 15 PLACAS 96X96, COM PROCESSADORA LEDSYNC.   | 00013407 | DIA | 05   | R\$ 5.350,00 | R\$ 26.750,00  |
| 12   | GRUPO GERADOR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MOTORES E ELETROMECÂNICOS - DO TIPO GRUPO-GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DE180 KVA, TENSÃO DE 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1800 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO, REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDOCOM AS NORMAS TÉCNICAS E SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. | 395951-1 | DIA | 04   | R\$ 3.890,00 | R\$ 15.560,00  |
|      | TOTAL   |          |     |      |              | R\$ 118.810,00 |

Cláudia – MT, 24 de Junho de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal







ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

**CONTRATO Nº 042/2022**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED]-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA**, CNPJ nº 07.655.369/0001-81, End: Rua Miranda Reis, nº 111-B, Bairro Opção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**, portador do RG. Nº 05 [REDACTED] 7 SJ/MT e CPF nº 5 [REDACTED]-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRUPO GERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, conforme ITENS 04, 10, 11 e 12, da Ata de Registro de Preços nº 145/2021, Pregão Presencial SRP nº 056/2021 da Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, que resultou no Processo de Adesão nº 008/2022, Pregão nº 033/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. Especificações dos itens contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | CÓD.TCE  | UND | QTDE | VL.UNIT.     | VL. TOTAL     |
|------|--|----------|-----|------|--------------|---------------|
| 04   | SOM PROFISSIONAL PARA PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS.PA 24 CAIXAS LINE ARRAY LS12;16 CAIXAS SUBWOLFER SR18; AMPLIFICADORES TODOS STUDIO R (SÉRIE X) E HOT SOUND;01 MESA YAMAHA DIGITAL M7 CL COM METER BRIDGE E 24 AUX; 01 MULTI CABO 48 VIAS COM SPLITER; PROCESSADOR DBX DRIVE RACK 360 VENU; COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E PA, HARD TÉCNICO, 01 MESA MONITOR YAMAHA DIGITAL M7 CL COM METER BRIDGE E 24 AUX. | 00016815 | DIA | 05   | R\$ 8.100,00 | R\$ 40.500,00 |
| 10   | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PÚBLICO DE 10.000 PESSOAS, 01 MESA AVOLITE.   | 00028042 | DIA | 05   | R\$ 7.200,00 | R\$ 36.000,00 |
| 11   | LOCAÇÃO PAINEL DE LED PARA SHOWS, PAINEL DE LED P10, 15 PLACAS 96X96, COM PROCESSADORA LEDSINC.  | 00013407 | DIA | 05   | R\$ 5.350,00 | R\$ 26.750,00 |
| 12   | GRUPO GERADOR: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MOTORES E ELETROMECÂNICOS - DO TIPO GRUPO-GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DE180 KVA, TENSÃO   | 395951-1 | DIA | 04   | R\$ 3.890,00 | R\$ 15.560,00 |

**P.M.C.**  
Fls. 136  
Rub. [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

|   |  |  |  |  |                       |
|---|--|--|--|--|-----------------------|
| DE 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1800 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO, REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. |  |  |  |  |                       |
| <b>TOTAL</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 118.810,00</b> |

## 2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. Os serviços serão utilizados para os itens 04, 10 e 11 dos dias 30 de junho a 04 de julho, e o item 12 dos dias 01 de Julho á 04 de Julho, instalados em frente ao Paço Municipal, onde será realizado o evento, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, após a emissão da ordem de serviço do órgão competente.

2.1.1. Todos os serviços deverão ser executados, deixando pronto e apto para uso, no prazo máximo de até 12 (doze) horas antes do horário programado para o início das festividades.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

## 4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 118.810,00 (cento e dezoito mil oitocentos e dez reais)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

## 5. Cláusula Quinta- Licitação

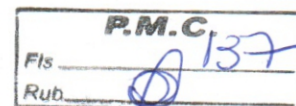
5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 145/2021, Pregão Presencial SRP nº 056/2021 da Prefeitura Municipal De Jaciara/MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

## 6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

### 7.1. DA CONTRATANTE:





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;  
7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.  
7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.  
7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.  
7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.  
7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.  
7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega do veículo por intermédio da Secretaria Municipal competente.  
7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.  
7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.  
7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.  
7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.  
7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## 7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;  
7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.  
7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;  
7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;  
7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;  
7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.  
7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

## 8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:  
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;  
8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;  
8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;  
8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.  
8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.  
8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.  
8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 9. Cláusula Nona – Sanções

3

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_ 138  
Rub \_\_\_\_\_

4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### **10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários**

10.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, disponível para

|               |     |
|---------------|-----|
| <b>P.M.C.</b> |     |
| Fis           | 139 |
| Rub           |     |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) - Telefone (66) 3546 - 3120

esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(239) 05.005.13.392.0014.1017/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**11. Cláusula Décima Primeira- Foro**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do Pregão Presencial SRP nº 056/2021 da Prefeitura Municipal De Jaciara/MT e a Ata de Registro de Preços nº 145/2021.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 27 de Junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Altamir Kurten - Prefeito Municipal**  
Contratante

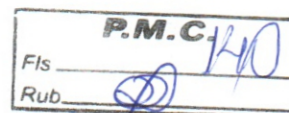
Assinado de forma digital por: OPCAO  
LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181  
Dados: 2022.06.29 09:58:45 -04'00'

**OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA**  
**ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**  
Empresa/Contratada

**Testemunhas:**

*Taina de Souza*  
Nome: **TAINA DE SOUZA**  
CPF: 05 [REDACTED] 63

*Thiago Bianchin Silva*  
Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA**  
CPF: 04 [REDACTED] 18





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **OPÇÃO SERVIÇO E COMERCIO DE SOM PALCO E LUZ LTDA**, CNPJ nº **07.655.369/0001-81**, End: Rua Miranda Reis, nº 111-B, Bairro Opção, Cuiabá/MT, CEP: 78.015-640, a **INSTALAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GRUPO GERADOR QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**", sendo, para os itens 04, 10 e 11 dos dias 30 de junho a 04 de julho, e para o item 12 dos dias 01 de Julho á 04 de Julho, em frente ao Paço Municipal, onde será realizado o evento, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, conforme solicitação e descrições a partir desta data.

Cláudia-MT, 27 de Junho de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

|               |       |
|---------------|-------|
| <b>P.M.C.</b> |       |
| Fis           | _____ |
| Rub           | _____ |

*[Handwritten initials and a blue scribble over the stamp]*